



Arg. α 09/86

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 86

INTERESSADO: Estanislau Kostka Stein

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/86

PROTOCOLADO SOB O N.º 726/86

ASSUNTO:

Projeto de Resolução, criando a Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Signature]

PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

GABINETE DO VEREADOR ESTANISLAU KOSTKA STEIN

13
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 726/86

Em 25 de 04 de 19 86

LR Rocha
Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 86

de 24 de abril de 1986.

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

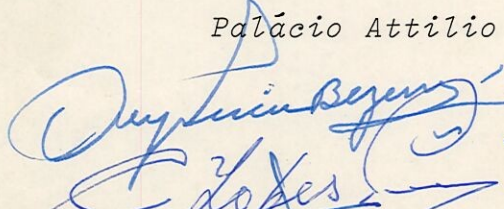
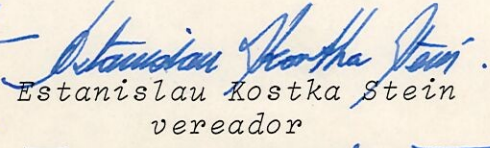
Art. 2º - São atribuições da Comissão:

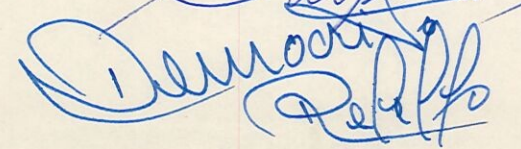
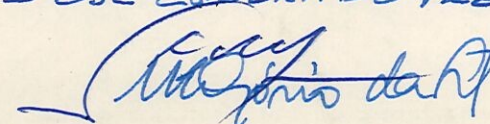
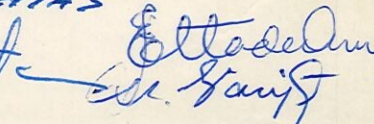
- I - estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;
- III - dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V - relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes desta Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, em 24 de abril de 1986.



Estanislau Kostka Stein
vereador
JOSE ESMEERALDO FREITAS

J U S T I F I C A T I V A

O Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da Comunidade.

Lembramos que a poluição dos rios e das praias, a destruição, a contaminação do ar e outras fórmulas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Vejamos, pois, alguns exemplos:

Inúmeros trechos das matas do maciço central e dos morros de Vitória, bem como dos mangues vêm sendo destruídos, a poluição atmosférica ameaça as cidades e, Vitória se encontra na ponta da lista das mais poluídas; as águas de nossos rios, canais e praias estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

A ação das indústrias que vêm despejando detritos industriais, biológicos e químicos, a inexistência de um sistema de esgotos do Município vem comprometendo a qualidade de vida de nossa população; nossas praias estão cada vez mais ameaçadas como opção saudável de lazer para nossa Comunidade.

O assoreamento de galerias e esgoto pluvial causado pela erosão consequente do desmatamento e corte de morros tem provocado alagamentos que a muitos tem molestado.

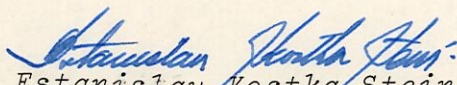
A paisagem urbana se descaracteriza a cada dia.

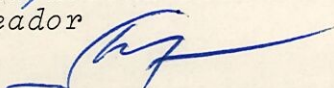
A população brasileira não assistirá resignada e passivamente a esta destruição de nossos recursos e à deterioração da qualidade de vida de nossos Municípios. É preciso unir toda a população do país na luta em defesa de nossos rios, das nossas matas, das nossas praias e de todo o meio ambiente.

A luta pela defesa do meio ambiente deve ser exercida fundamentalmente pela população que reside no próprio Município.

E a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é parte fundamental e integrante desta luta em defesa do homem e da natureza.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986.


Estanislau Kostka Stein
vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo aoProc nº 726/86

À Superintendência.

Para determinar a extração
dos avulsos, na conformidade
do Art. 244 do Regimento Interno.

Em, 29 de Abril de 1986.

[Signature]
EDSON RODRIGUES BATISTA

À Assessoria Técnica Legislativa

Para atendimento à determinação acima.

Em 30 - 04 - 1986

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

*Re. pre.
Mário de Fátima
Para providenciar a extração
dos avulsos.*

Em 30.04.1986

[Signature]

Senhor Diretor:

Identicamente providenciado.

Em 30-04-86

M= de Fátima A. Nascimento

A V U L S O Nº 41/86

Nº PROCESSO

- 726/86

EMENTA

- Projeto de Resolução nº 06/86, criando a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

INICIATIVA

- ESTANISLAU KOSTKA STEIN

PARECER

- sem parecer

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0686

de 24 de abril de 1986.

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I - estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;
- III - dar parecer em todas as proposições sobre matérias re-lacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V - relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente fun-cionará em conformidade com as disposições regimentais que dis-ciplina a atuação das demais comissões permanentes desta Edilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, em 24 de abril de 1986.

Antônio Bezerra
João
Democrata
Relevo
Estanislau Kostka Stein
Estanislau Kostka Stein
vereador
JOSE EMERILDO FREITAS
Alfredo da Silva
Elton de Almeida

J U S T I F I C A T I V A

O Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da Comunidade.

Lembramos que a poluição dos rios e das praias, a destruição, a contaminação do ar e outras fórmulas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Vejamos, pois, alguns exemplos:

Inúmeros trechos das matas do maciço central e dos morros de Vitória, bem como dos mangues vêm sendo destruídos, a poluição atmosférica ameaça as cidades e, Vitória se encontra na ponta da lista das mais poluídas; as águas de nossos rios, canais e praias estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

A ação das indústrias que vêm despejando detritos industriais, biológicos e químicos, a inexistência de um sistema de esgotos do Município vem comprometendo a qualidade de vida de nossa população; nossas praias estão cada vez mais ameaçadas como opção saudável de lazer para nossa Comunidade.

O assoreamento de galerias e esgoto pluvial causado pela erosão consequente do desmatamento e corte de morros tem provocado alagamentos que a muitos tem molestado.

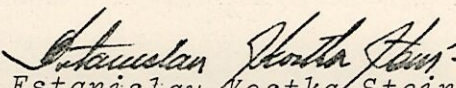
A paisagem urbana se descaracteriza a cada dia.

A população brasileira não assistirá resignada e passivamente a esta destruição de nossos recursos e à deterioração da qualidade de vida de nossos Municípios. É preciso unir toda a população do país na luta em defesa de nossos rios, das nossas matas, das nossas praias e de todo o meio ambiente.

A luta pela defesa do meio ambiente deve ser exercida fundamentalmente pela população que reside no próprio Município.

E a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é parte fundamental e integrante desta luta em defesa do homem e da natureza.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986.


Estanislau Kostka Stein
vereador





78

38

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ordem do dia nº 726/86

À Superintendência.

Para determinar a extração
dos avulsos, na conformidade
do Art. 244 do Regimento Interno.

Em, 29 de Abril de 1986.

[Signature]
EDSON RODRIGUES BATISTA

À Assessoria Técnica Legislativa

Para atendimento à determinação acima.

Em 30 - 04 - 1986

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

le. pte.
Maria de Fátima
para providenciar a extração
dos avulsos.

Em 30.04.1986

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº 726/86

Sr. Presidente

Solicita o ilustre vereador Spurelson
Stim a criação de forma permanente de uma comissão
em defesa do meio ambiente.

O Regimento da casa não prevê
tal funcionamento, deixando porém liberdade para
a criação de qualquer comissão em caráter
transitório.

Assim sendo não vemos nada que
se oponha a inclusão desta comissão em nosso
regimento a fim de adequá-lo a necessidade
de de nossos trabalhos.

É o parecer.

em 10.06.86

Edson Pires
1º secretário

Aprovado o parecer

Em 10/06/86

Edson Pires

Edson Pires
Presidente



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º *726/86*, contendo o projeto de lei n.º *06/86*, criando a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, em

10/06/86

Antônio Carlos Costa

Marcelino

Paulo

João Carlos

Orlando Bezerra

Edson de Jesus

João Carlos Costa

Marcelino

Aprovado por *14/0* votos
A' Secretaria para providenciar
B. S. *10/06/86*
Presidente da Câmara

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____/____

REQUERIMENTO Nº ____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Orçamentos EM ____/____/____

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	x		
ARY PEREIRA BEZERRA	x		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	x		
DEMÓCRITO REBELLO	x		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	x		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	x		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	x		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			x
GIBSON MUNIZ DA SILVA	x		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	x		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	x		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			x
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			x
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	x		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	x		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			x
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	x		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	x		

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº ____

EM ____/____/____

Art. IV

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

Ass. _____

1º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

REQUERIMENTO Nº ____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

EM ____/____/____

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	☒		
ARY PEREIRA BEZERRA			☒
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	☒		
DEMÓCRITO REBELLO	☒		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	☒		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	☒		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	☒		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			☒
GIBSON MUNIZ DA SILVA	☒		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	☒		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	☒		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	☒		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			☒
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	☒		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	☒		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			☒
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	☒		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	☒		

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____/____

REQUERIMENTO Nº ____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art = 2 EM ____/____/____

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

Ass. _____

1.º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº ____/____

REQUERIMENTO Nº ____

BOLETIM DE VOTAÇÃO

EM ____/____/____

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	✓		
ARY PEREIRA BEZERRA			✓
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	✓		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS			✓
GIBSON MUNIZ DA SILVA	✓		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI	✓		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			✓
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES	✓		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

Ass. _____

1º SECRETÁRIO



157

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº

726/86

Aprovada em 1º discussão

por 14/0 votos.

S. S. 10 / 06 / 19 86

Presidente da Câmara

Aprovado 2º discussão

por 14/0 votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S. S. 10 / 06 / 19 86

PRESIDENTE DA CÂMARA

[Large handwritten signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/86

Art. 1º Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

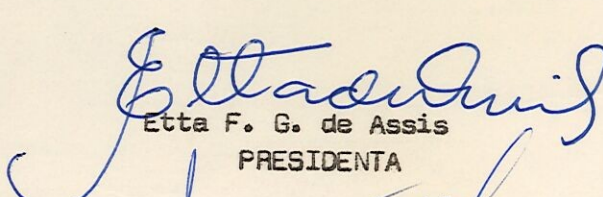
Art. 2º - São atribuições da Comissão:

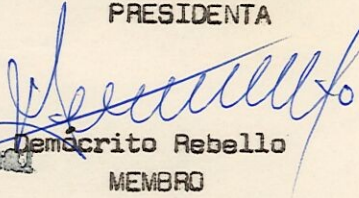
- I - estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;
- III - dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V - relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação das demais comissões permanentes desta Edilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bala das Comissões, em 11 de julho de 1986.


Etta F. G. de Assis
PRESIDENTA


Demócrito Rebello
MEMBRO


José Roberto Zanoni
MEMBRO

Aprovada a redação final
por 14/0 VOTOS.
Secretaria para extração dos autógrafos
S. S. 11/06/86
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexa ao Proc. nº 726/86

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 11/06/86
Presidente da Câmara

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 16/06/86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
para as devidas
providências.

Em, 17/06/86
EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado
conforme cópia anexa.

Em, 18/06/86
Cunha:

Ao Superintendente
com cópia de providên-
cias.

Em, 19/06/86
EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

J. G. Duarte dos Santos,
aguarda publicação de
Resolução nº J. 521 e, anexa-se ao
presente.

Em 19-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Superintendente.
Devidamente providenciado
anexação da cópia anexa conforme
solicitação.

Em 23-06-86

M. Duarte dos Santos

Sr. Presidente,
fica permissão para arquivar
o mesmo.

Em 25-06-86.

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Superintendente,
permissão concedida.

Em 25-06-86.

J. G. Duarte dos Santos,
arquivar-se

Em 25-06-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

III — Dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Educação;

IV — Receber e investigar denúncias sobre a Educação.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Educação funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

—00000000—

RESOLUÇÃO Nº 1.521

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º — Serão atribuições da Comissão:

I — estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;

II — promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente.

III — dar parecer em todas as proposições sobre matéria relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

IV — receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e

V — relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação das demais comissões permanentes desta Edilidade.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.522

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, inciso IV, 94, inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica criada a Comissão de Transporte que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art. 2º — Serão atribuições da Comissão:

I — Estudar os problemas do Transporte do Município;

II — Promover e indicar medidas que se destinam a conservação e melhoria do Transporte;

III — Dar parecer em todas as disposições sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Transporte;

IV — Receber e investigar denúncias sobre Transporte.

Art. 3º — A Comissão Permanente de Transporte funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação permanente desta Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 18 de junho de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

EDILSON LUCAS DO AMARAL
1º Secretário

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
2º Secretário

**Poder
Executivo**

(*) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Resumo dos Atos assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 17.06.86.

Nomeando o Professor "A" Silvia Natália Martins Braga, em substituição ao seu titular Lucila Mara Wetler Hemerly, a partir de 20.05.86.

Nomeando o Professor "B" 30 horas Licenciatura Plena Roseana Sobrinho em substituição ao seu titular Mauro Rubens Vaz, a contar de 02.06.86.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19
8

N. 586/86

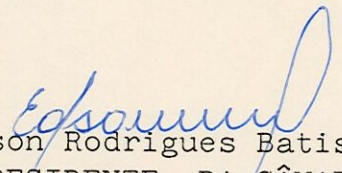
Vitória, 18 de junho de 1986.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a V. S^a. cópia da Resolução nº 1.521/86.

Na oportunidade, apresento a V. S^a., protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Ilmo. Sr.
Neivaldo Bragatto
MD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta

Proc. nº 726/86

Jdc/



20

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.521

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos dos Artigos 12, Inciso IV, 94, Inciso I e combinado com o Artigo 162, letra "g" do Regimento Interno, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3(Três) membros.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I - estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;
- III - dar parecer em todas as proposições sobre matéria relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV - receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V - relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Defesa do meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplina a atuação das demais comissões permanentes desta E-dilidade.

.....



21
8

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

.....

Fls. 02

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de junho de 1986.

Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edilson Lucas do Amaral
1º SECRETÁRIO

Etta Fern Gonçalves de Assis
2º SECRETÁRIO

Proc. nº 726/86

Jdc/